



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610682.000058/2020-12

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de 07 (Sete) **All in - touch screen de 75 "**; 02(dois) **All in - touch screen de 55"**; 04 (quatro) **TV de 55"**; 12(doze) **Computador de mesa com câmera e microfone** ; 07 (sete) **Notebooks 16 GB 1TB - core i7 - SSD**; 150 (cento e cinquenta) **câmeras com microfones para computador** e 150 (cento e cinquenta) **Microfone de mesa**

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/01/2021 às 08:59 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2021 às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2021 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*
Comissão Permanente de Licitação
email-sesap.cpl@gmail.com
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar
CEP: 59025-600 – Natal – RN
CNPJ: 08.241.754/0001-45

Banco do Brasil - Licitação nº

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado e www.compras.gov.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610682.000058/2020-12

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 8.966, de 21 de junho de 2007, Decreto Estadual nº 21.034, de 20 de fevereiro de 2009, Decreto Estadual nº 20.103 de 19 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de 07 (Sete) **All in - touch screem de 75"**; 02(dois) **All in - touch screem de 55"**; 04 (quatro) **TV de 55"**; 12(doze) **Computador de mesa com câmera e microfone** ; 07 (sete) **Notebooks 16 GB 1TB - core i7 - SSD**; 150 (cento e cinquenta) **câmeras com microfones para computador** e 150 (cento e cinquenta) **Microfone de mesa**

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar no sistema, clicando no campo específico, quando do envio da proposta eletrônica;

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

- empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1.1.A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2, de 16 de setembro de 2009.

2.6 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.7 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.0 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail sesap.cpl@gmail.com.

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 - **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: sesap.cpl@gmail.com**, ou na impossibilidade de envio por e-mail protocolar no



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – Subsolo; CEP: 59025-600 – Natal – RN.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.0 – DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar a proposta com o preço e a descrição do objeto ofertado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Caso ocorra a impossibilidade do envio, pela plataforma licitações-e, dos documentos de habilitação exigidos no edital, tal problema deverá ser comprovado e justificado através do email (sesap.cpl@gmail.com).

4.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá informar o valor do lance, e, se o objeto do certame possuir marca, indicar o nome desta no campo “observações adicionais”.

4.3 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.4 - Até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. A proposta, **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá as licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão, conforme disposto no art. 11, IV, do Decreto Estadual 20.103/2007.

6.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.5. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.0 - DA ETAPA DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 – Caso não sejam realizados lances durante a disputa, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

7.3 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.4 – Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura dos lotes simultaneamente cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os itens.

7.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação da ofertante.

7.8 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.9 – Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.0 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diretamente à arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.

10.2. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por Item**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.4 - Se a proposta arrematante não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1ser em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Excepcionalmente, em caso de **impossibilidade** de envio pelo sistema, devidamente informada no chat, **ou quando solicitados** pelo pregoeiro, poderão ser encaminhados para o e-mail sesap.cpl@gmail.com;

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, assim como a consulta de Pessoas Inidôneas no sítio eletrônico do TCE/RN.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

12.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2.4 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.5 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.6 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

12.1.2.9 - As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.2.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.2.13 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante e emitida no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do encaminhamento da proposta. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

12.1.3.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.2.1 – A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração do Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

LC AC PC	LC = liquidez corrente AC = ativo circulante PC = passivo circulante.
-------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1 – Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

12.1.4.2 - Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido e/ou prestado serviços semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

12.1.4.3 - Deve possuir também:

- Catálogo original do equipamento;
- Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- Manual técnico / Serviço do equipamento em português.

13.0 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) determinado automaticamente pelo sistema, manifestar sua intenção de recorrer, clicando em “RECURSO” no sistema. Findo esse prazo, será concedido 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões via e-mail cpl.sesap@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em igual período, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A Adjudicação da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro, salvo ocorrência de recurso, que, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos Adjudicação, conforme incisos XX e XXI do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.2 – A homologação da licitação é feita pela autoridade competente, fundamentada no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 – Qualquer entendimento relevante entre a SESAP e a Contratada, será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2. - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3 - O disposto no Item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame..

15.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.5. A contratação poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.0 – CONDIÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

16.1. Conforme o Termo de Referência.

17.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Unidade Orçamentária 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN Subação 325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Fonte Recurso 0.1.92.000000 Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Natureza Despesa 44.90.52.35 Equip. de Informática e Processamento de Dados

18.0 – DA CONTRATANTE

18.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

18.1.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;

18.1.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

18.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

18.1.5 - Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

18.1.6 - Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.7 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.1.8 - A Comissão de Parecer Técnico da Comissão de Licitação terá até 10 (Dez) dias da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

18.2 – DA CONTRATADA

– São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas:

18.2.1 - Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

18.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

18.2.3 - É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

18.2.4 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 2.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

18.2.5 - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato;

18.2.6 - Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

18.2.7 - Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

18.2.8 - Catálogo original do equipamento;

18.2.9 - Manual de utilização / operação do equipamento em português;

18.2.10 - Manual técnico / Serviço do equipamento em português;

18.2.11 - Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

19.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Conforme o Termo de Referência

20.0 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 - Conforme o Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.0 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 – Conforme o Termo de Referência

22.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 10.024 de 2019 o licitante/adjudicatário/contratado que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 Causar o atraso na execução do objeto
- 22.1.5 não mantiver a proposta;
- 22.1.6 Falhar na execução do contrato
- 22.1.7 Fraudar a execução do contrato

- 22.1.8 Declarar informações falsas
- 22.1.9 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.0 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

22.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

22.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

23.4 - Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.

23.5 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

23.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.7 – Pesquisa de preço em caráter sigiloso, embasado pelo decreto 10.024 de 2019. Inclusive no sistema de licitação está expresso o caráter sigiloso. Portanto "será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances".

Art. 15 Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

- a) ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);
- b) **ANEXO II – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e documentação de habilitação, via e-mail;**
- c) ANEXO III – Minuta de Procuração;
- d) ANEXO IV – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de preços;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2021.

Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeiro/SESAP-CPL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de 07 (Sete) **All in - touch screen de 75"**; 02(dois) **All in - touch screen de 55"**; 04 (quatro) **TV de 55"**; 12(doze) **Computador de mesa com câmera e microfone** ; 07 (sete) **Notebooks 16 GB 1TB - core i7 - SSD**; 150 (cento e cinquenta) **câmeras com microfones para computador** e 150 (cento e cinquenta) **Microfone de mesa**

DO OBJETIVO

O incremento tecnológicos necessário para o desenvolvimento de ações que tornem-se mais efetivas para o planejamento e execução de medidas que proporcionem a mudança na situação de saúde já verificada, contribuindo assim para o fortalecimento das medidas de vigilância em todo o território do Rio Grande do Norte.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UN D	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
01	ALL IN - TOUCH SCREEN DE 75 ": Área ativa: : 1652 mm x 932mm Cor: Preto Resolução da Função Touch: 32768 (W) * 32768 (D) Resolução da Imagem: 1920 x 1080 Tempo de Resposta da Função Touch: 3 a 10 ms Velocidade do cursor: 450 fps Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm Multi Touch: 10 toques simultâneos Conexão entre a Moldura touch e o PC: USB Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux Plug and Play: Sim Vida Útil: Ilimitada Software com ferramentas Interativas: Sim (Ferramentas: Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar Tela) Compatibilidade Sistema operacional: Windows 7,	439607 - ESSE É DE UMA TV 75"	UN D			07	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Windows 8, Windows 10, Chrome OS, Mac*, Linux* (*Single Touch) Bivolt: Sim 127v~240v Processador: Clock: 3.40Ghz Núcleos: 4 Cache: 6MB Threads: 4 8g Ram SSD 120G Windows 10 pro Garantia : 3 anos (36 meses)							
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UN D	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
02	ALL IN - TOUCH SCREEN DE 55": Área ativa: : 1210 mm x 684 mm Cor: Preto Resolução da Função Touch: 32768 (W) * 32768 (D) Resolução da Imagem: 1920 x 1080 Tempo de Resposta da Função Touch: 3 a 10 ms Velocidade do cursor: 450 fps Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm Multi Touch: 10 toques simultâneos Conexão entre a Moldura touch e o PC: USB Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux Plug and Play: Sim Vida Útil: Ilimitada Software com ferramentas Interativas: Sim (Ferramentas: Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar Tela) Compatibilidade Sistema operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Chrome OS, Mac*, Linux* (*Single Touch) Bivolt: Sim 127v~240v Processador: Clock:	471011 - ESSE É DE UMA TV DE 55"	UN D			02	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	3.40Ghz Núcleos: 4 Cache: 6MB Threads: 4 8g Ram SSD 120G Windows 10 pro Garantia : 3 anos (36 meses)						
--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
03	TV DE 55": HDR: HDR+10 Tamanho da Tela Polegadas: 55 Tipo de Tela: Tela LED Conversor Digital: Sim Conectividade: Wi-Fi, Ethernet, Bluetooth Portas USB:1 HDMI:2 Dolby Digital Plus: Sim Potencia de Saida de Audio: 10W + 10W Tipo de Auto Falante: 2CH Consumo de Energia:150W Tensão: AC100-240V 50/60Hz Vesa:200 x 200 mm Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV LED 55" - 1 Cabo de Alimentação - 1 Controle Remoto - 1 Instruções de Operação - 1 Base de Mesa - 1 Pilhas tipo AAA Garantia : 3 anos (36 meses)	471011	UNID			04	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
04	COMPUTADOR DE MESA COM CÂMERA E MICROFONE: computador PROCESSADOR: Clock: 3.40Ghz Núcleos: 4 Cache: 6MB Threads: 4	108359 ESSE É COM GABINETE SLIM	UNID			12	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>PLACA MÃE: Conexões: HDMI Full HD, VGA, 4x USB (+2 frontais), entrada de som, saída de som (+1 frontal), entrada de microfone (+1 frontal), PS2, LAN Áudio: Alta definição 5.1 canais Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 e Wifi de alto ganho Slots: 1x PCI-e x16 e 1x PCI-e x1 MEMÓRIA: DDR4 2x 4GB 2400MHZ ARMAZENAMENTO: Disco Rígido Interno 3.5 Hdd 1Tb GABINETE: Slim Dimensões: Altura 35cm x Largura 10cm x Profundidade 28cm Conexões: 2x Áudio e 2x USB FONTE: Bivolt, 400W MONITOR: 19.0" Conexões: HDMI x VGA Contraste: 50000:1 Tipo: LED Formato da tela: 16:9 SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro 64 Bits</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Câmera web</p> <ul style="list-style-type: none">- Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows- Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte- Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado- Tecnologia Logitech Fluid Crystal- Compactação de vídeo H.264- foco automático de vinte estágios						
---	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">- Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática- Correção automática de pouca luz- USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0)- Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT.- Software da câmera Web- controles de panorâmica, inclinação e zoom- Captura de vídeo e foto- Rastreamento de rosto- Detecção de movimento- Câmera Web com cabo de 1,80 metro- Documentação do usuário <p>Especificações técnicas:</p> <p>Microfone de mesa com cabo USB para conferência.</p> <p>O microfone condensador com alcance de captação de sensibilidade de 360° (2m)</p> <p>Cabo USB de 1,8m Plug & Play Compatível com Windows e Mac Botão Mute Confortável - Silencia rapidamente o microfone, e as luzes LED indicadoras embutidas informam o status de funcionamento (Luz Verde: Microfone conectado; Luz Verde Piscando: Modo de Operação; Luz VERMELHA: Modo Mudo)</p>						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UN D	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
------	-------------------------	---------	------	-------------------	-------------------	------------------	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	NOTEBOOKS 16 GB 1TB - SSD: Windows 10 PRO PROCESSADOR: Clock: 4.5 GHz, Núcleos: 4 Cache: Mínimo 8MB, Threads: 8 ARMAZENAMENTO: Disco Rígido (HD): 1TB; SSD 250GB 16 GB DDR4 expansível a 32 GB Tela: 15,6"Full HD (1920 x 1080) 60 Hz Rede sem fio Wireless-AC 3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac / 1x LAN 10/100/1000; Bluetooth 4.2 Portas de Conexão: 1x USB 3.0/; 2x USB 2.0	462904	UN D			7	
----	--	--------	---------	--	--	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UN D	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
06	Câmera web - Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows - Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte - Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado - Tecnologia Logitech Fluid Crystal - Compactação de vídeo H.264 - foco automático de vinte estágios - Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - USB 2.0 de alta	150281	UN D			150	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

velocidade certificado (pronto para USB 3.0) - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT. - Software da câmera Web - controles de panorâmica, inclinação e zoom - Captura de vídeo e foto - Rastreio de rosto - Detecção de movimento - Câmara Web com cabo de 1,80 metro - Documentação do usuário							
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
07	Microfone de mesa com cabo USB para conferência. O microfone condensador com alcance de captação de sensibilidade de 360° (2m) Cabo USB de 1,8m Plug & Play Compatível com Windows e Mac Botão Mute Confortável - Silencia rapidamente o microfone, e as luzes LED indicadoras embutidas informam o status de funcionamento (Luz Verde: Microfone conectado; Luz Verde Piscando: Modo de Operação; Luz VERMELHA: Modo Mudo)	302370	UNID			150	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de ações voltadas à vigilância em saúde exige monitoramento frequente de informações, advindas da análise de banco de dados, sendo possível através da criação de sala de situações um melhor acompanhamento e avaliação dos cenários epidemiológicos e orientadores da tomada de decisão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dessa forma, e diante do avanço dos recursos tecnológicos disponíveis para auxiliar nesse processo de monitoramento e divulgação de informação, torna-se mais viável a utilização de televisores para dispor os mapas e diagramas de controle, de modo a além de permitir mais fácil visualização para os gestores dos cenários verificados, uma estratégia de facilitação de comunicação entre a equipe.

Além da análise de informação, os processos de trabalho relacionados a obtenção dessas, e a qualificação se tornam tão essenciais quanto. Assim, a aquisição de notebooks facilita o acesso a internet, criação de documentos em muitas situações que envolvem o deslocamento dos servidores às visitas técnicas. Como também não podemos deixar de destacar, que com a ocorrência da pandemia o número de deslocamentos ao território foi reduzido, mas fez com que uma reorganização nos processos de trabalho ocorresse, emergindo com a necessidade da ampliação dos recursos tecnológicos para permitir a realização de web reuniões, sendo necessário assim o investimento em câmeras e microfones para serem acopladas aos computadores já disponíveis.

A aquisição de todos esses recursos visam o incremento tecnológicos necessário para o desenvolvimento de ações que tornem-se mais efetivas para o planejamento e execução de medidas que proporcionem a mudança na situação de saúde já verificada, contribuindo assim para o fortalecimento das medidas de vigilância em todo o território do Rio Grande do Norte.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

O objetos alvo de contratação enquadram-se como objetos comuns nos termos da Lei 10.520/02 em seu art 1º.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, nos seguinte endereço: Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-600 O numero de CATMAT nos item 1 e 2 são meramente indicativo do produto, porem em sua aquisição deve ser priorizar as especificações no Termo de Referência;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS GARANTIAS

A garantia será de pelo menos 3 (três) anos a partir da entrega ou obedecida de acordo como pontuado na especificação de cada item;

A licitante ganhadora deverá informar quando da entrega do material, o local e telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção caso necessário.

Garantir que mantém assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva no Estado do Rio Grande do Norte;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante a vigência da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagem adequada para transporte e devidamente lacrados da fábrica.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços de assistência técnica serão de total responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedora), que formalizará qual empresa, efetivamente a prestará.

A empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração do fabricante indicando endereço e nome do representante, que prestará Assistência Técnica Autorizada em Natal por um período mínimo de garantia detalhado nas configurações técnicas dos equipamentos. Caso a Assistência Técnica Autorizada local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, contendo nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pela assistência técnica aos equipamentos, bem como a apresentação do Alvará de Funcionamento atualizado, emitidos pelo Órgão Municipal competente.

A manutenção deverá ser feita, ON SITE, no local de instalação do equipamento, pela empresa vencedora do certame licitatório ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

A empresa terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para solucionar o problema.

A empresa, na impossibilidade de sanar o problema técnico nos prazos previstos no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento "BACKUP", com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo.

Os chamados técnicos para solução de problemas deverão ser abertos diretamente na empresa licitante vencedora, ou sua representante para fins de assistência técnica, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita devidamente comprovada no momento da assinatura do contrato. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser fornecido pela empresa o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo estabelecido para a solução do problema.

A empresa licitante vencedora deverá substituir, definitivamente, por outro equipamento ainda não usado e com as mesmas especificações técnicas do primeiro, no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pelo Órgão Estadual o equipamento de informática que, no período de garantia, for objeto de, no mínimo, três (3) ocorrências da mesma natureza.

INSTALAÇÃO:

Deverá ser realizado o teste preliminar do equipamento, efetivando seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato.

GERAL:

A licitante vencedora procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento do equipamento, com o acompanhamento dos técnicos do órgão estadual interessado no certame;

O equipamento (ou seus componentes) será recusado se entregue com as especificações técnicas divergentes das contidas na proposta da licitante vencedora, exceto nos casos devidos e tecnicamente justificados pelo órgão estadual diretamente interessado no certame;

A licitante vencedora prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o órgão estadual que adquiriu os produtos. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso;

Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente no local de instalação do equipamento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
A Comissão de Parecer Técnico da Comissão de Licitação terá até 10 (Dez) dias da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas:

Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 2.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato;

Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

Catálogo original do equipamento;

Manual de utilização / operação do equipamento em português;

Manual técnico / Serviço do equipamento em português;

Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;

A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIGEF (via “ON LINE”) devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válidas;

No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido e/ou prestado serviços semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

Deve possuir também:

- Catálogo original do equipamento;
- Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- Manual técnico / Serviço do equipamento em português.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

não manter a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

1.0 – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e da documentação de habilitação

1.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os arrematantes deverão encaminhar os documentos de habilitação (**Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**), deve ser enviados, **via e-mail(sesap.cpl@gmail.com)**, no prazo de 02 (duas) horas (Instrução Normativa nº 01/2014-SLTI/MP).

1.3 – A entrega da documentação fora do prazo definido neste edital ou a não comprovação da postagem dentro deste prazo, caracterizam inadimplemento e poderá acarretar na desclassificação da proposta.

1.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5 – O assunto do e-mail deverá ter a seguinte redação: **PE xxx/2021 – Item xx – “nome da empresa”**

1.6 – Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, com resolução de imagem de 300x300 pixels ou superior.

1.7 – Sendo necessário enviar mais de um arquivo, os mesmos deverão estar compactados no formato **.zip ou similar**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,....., dede 2021.

Assinatura.....



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Modelo)

Edital de Pregão n. 002/2021 da Secretaria de Estado da Saúde Pública

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante Legal

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº 002/2021 da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

(nome da empresa) _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
Modelo da proposta de preços

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, conforme Item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-------	---------------	------	--------	---------	-------	----------------	-------------

ITENS

1.1		Unid.					
2.1		Unid.					
3.1		Unid.					

PREÇO TOTAL DO ITENS R\$ _____
VALOR DO ICMS R\$ _____
ALÍQUOTA DO ICMS _____
PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).

(Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Prazo de entrega: _____, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.

4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.

5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular _____, CPF nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede à _____, CEP: _____, inscrita no **CNPJ n.º _____**, representada pelo Sr. _____, **CPF nº _____ e-mail: _____** aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a aquisição de **07 (Sete) All in - touch screem de 75, 02(dois) All in - touch screem de 55"; 04 (quatro)TV de 55"; 12(doze) Computador de mesa com câmera e microfone ; 07 (sete) Notebooks 16 GB 1TB - core i7 - SSD e 150 (cento e cinquenta) câmeras com microfones para computador, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em ___/___/___ e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº ___/___ Processo/SESAP 00610682.000058/2020-12.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ _____ (_____). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ _____ (_____) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** _____
0001- Rio Grande do Norte.
- Natureza de Despesa: _____.
- Fonte: _____.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a) _____, em remessa única, no seguinte endereço Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-600

O numero de CATMAT nos item 1 e 2 são meramente indicativo do produto, porem em sua aquisição deve ser priorizar as especificações no contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS:

6.1 - A garantia será de pelo menos 3 (três) anos a partir da entrega ou obedecida de acordo como pontuado na especificação de cada item;

6.2 - A CONTRATADA deverá informar quando da entrega do material, o local e telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção caso necessário.

6.3 - Garantir que mantém assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva no Estado do Rio Grande do Norte;

6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante a vigência da garantia.

6.5 - Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagem adequada para transporte e devidamente lacrados da fábrica.

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 - Os serviços de assistência técnica serão de total responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos (CONTRATADA), que formalizará qual empresa, efetivamente a prestará.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante indicando endereço e nome do representante, que prestará Assistência Técnica Autorizada em Natal por um período mínimo de garantia detalhado nas configurações técnicas dos equipamentos. Caso a Assistência Técnica Autorizada local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, contendo nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pela assistência técnica aos equipamentos, bem como a apresentação do Alvará de Funcionamento atualizado, emitidos pelo Órgão Municipal competente.

7.3 - A manutenção deverá ser feita, ON SITE, no local de instalação do equipamento, pela empresa vencedora do certame licitatório ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

7.4 - A empresa terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para solucionar o problema.

7.5 - A empresa, na impossibilidade de sanar o problema técnico nos prazos previstos no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento "BACKUP", com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo.

7.6 - Os chamados técnicos para solução de problemas deverão ser abertos diretamente na empresa licitante vencedora, ou sua representante para fins de assistência técnica, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita devidamente comprovada no momento da assinatura do contrato. Quando da abertura do chamado técnico deverá ser fornecido pela empresa o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo estabelecido para a solução do problema.

7.7 - A CONTRATADA deverá substituir, definitivamente, por outro equipamento ainda não usado e com as mesmas especificações técnicas do primeiro, no prazo máximo de setenta e duas (72)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

horas, contado da notificação feita pelo Órgão Estadual o equipamento de informática que, no período de garantia, for objeto de, no mínimo, três (3) ocorrências da mesma natureza.

INSTALAÇÃO:

✓ Deverá ser realizado o teste preliminar do equipamento, efetivando seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato.

GERAL:

✓ A CONTRATADA procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento do equipamento, com o acompanhamento dos técnicos do órgão estadual interessado no certame;

✓ O equipamento (ou seus componentes) será recusado se entregue com as especificações técnicas divergentes das contidas na proposta da licitante vencedora, exceto nos casos devidos e tecnicamente justificados pelo órgão estadual diretamente interessado no certame;

✓ A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o órgão estadual que adquiriu os produtos. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso;

✓ Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente no local de instalação do equipamento;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

8.1.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;

8.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

8.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

8.4 Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

8.5 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

8.6 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;

8.7 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;

8.8 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIGEF (via “ON LINE”) devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válidas;

8.9 No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

8.10 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.12 - O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, ao Banco _____ - Agência: _____ - C/C: _____.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 – Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

9.1.3 - É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

9.1.4 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 5.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

9.1.5 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato;

9.1.6 Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

9.1.7 Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

Catálogo original do equipamento;

➤ Manual de utilização / operação do equipamento em português;

➤ Manual técnico / Serviço do equipamento em português;

9.1.8 Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do CONTRATO;

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

9.2.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste contrato;

9.2.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada;

9.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

9.2.5 - Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

9.2.6 - Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

9.2.7 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.8 - A Comissão de Parecer Técnico da Comissão de Licitação terá até 10 (Dez) dias da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3 não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Causar o atraso na execução do objeto

12.1.6 não mantiver a proposta;

12.1.7 Falhar na execução do contrato

12.1.8 Fraudar a execução do contrato

12.1.9 Declarar informações falsas

12.1.10 Cometer fraude fiscal;

12.1.11 Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

12.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

12.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas;

1.5. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

1.6. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

2.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.3 fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(A) Servidor(a) _____ — **Matricula:** _____ ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo do **HRF - DIRECAO GERAL/SESAP**, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, __ de _____ de _____.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

Pela Contratada

Testemunhas

Publicado no D.O.E.
Data: / /



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I AO CONTRATO Nº ____ / ____

INSERIR PLANILHA FINAL